



PREFEITURA DE NOVA TRENTO – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 130/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

CRENCIAMENTO

Razão Social: **ARTEPI ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua Dona Francisca nº 4541 – sala 01 – Bairro Santo Antônio – Joinville – SC

CEP: 89.218-112 - Fones: (47) 3435-5565 e 3435 0186

CNPJ nº **02.667.088/0001-25** - E-mail: **artepilicita@hotmail.com**

Representantes: **Mairy Walter Tramontin – Telefone/Whatsapp 47 9 9600 3282**

Edesio Tramontin - Telefone/Whatsapp 47 9 9996 0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@1tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: 153967 Data: 02/01/2023 Minuta: 1º Traslado

Livro: 1371 Folha: 76-F

PROCURAÇÃO QUE FAZ, **ARTEPI ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo declarada: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023)**, nesta serventia, instalada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Orestes Guimarães, 538, Térreo, Bairro América, compareceu perante mim, Priscilla Verwiebe, Escrevente, como **OUTORGANTE: ARTEPI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia "**CONSCIÊNCIA ENGENHARIA**", com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 4541, Sala 01, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.088/0001-25, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, nascido aos 13/03/1965, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.688-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 660.251.689-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 2134, Bairro América, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seus **PROCURADORES: EDESIO TRAMONTIN**, brasileiro, casado, nascido aos 02/05/1963, assessor técnico, portador da Carteira de Identidade nº 3.511.809-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.659.749-15, residente e domiciliado na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rua Wendelin Metzger, nº 1105, Bairro Marcílio Dias; e/ou, **MAIRY WALTER TRAMONTIN**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 16/03/1996, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 6.110.599-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 087.182.569-45, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rua Wendelin Metzger, nº 1105, Bairro Marcílio Dias, **podendo ditos procuradores agirem em conjunto e/ou separadamente; a quem confere(m) plenos poderes para representá-la em certames licitatórios**, que sejam eles Pregões, Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e outros que visem a contratação da mesma junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e suas autarquias em todo território nacional, com poderes inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário aos processos tendo ainda amplos poderes para assinar em nome da empresa e tomar qualquer decisão durante todas as fases dos Certames Licitatórios, inclusive assinar propostas, declarações e planilhas em nome da Outorgante, formular propostas e assinar documentos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenções de interpor recursos administrativos, assinar as atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos e defesas solicitados pelos Membros das Comissões de Licitações. Praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios em nome da Outorgante, praticando, enfim, todos os atos necessários ao desempenho deste mandato. **O presente mandato não poderá ser substabelecido e o seu prazo de validade é de 05 (cinco) anos a contar desta data. Lavrado sob minuta apresentada.** Reservando-se o sócio da Empresa Outorgante para si os mesmos direitos e poderes. Declara o representante da mesma, sob as penas da lei, que: **a) a 7ª Alteração Contratual Consolidada apresentada é o último instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina; b) não possui pessoas politicamente expostas, ou familiares de politicamente expostos em seu**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Município e Comarca de Canoinhas

ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo Nº: 433968

Selo Digital de Fiscalização GVP08390-T6IR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 18 de Julho de 2023



AMARILDO MEIRELES DA SILVA JUNIOR - Escrevente Notarial

②

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - TABELIÃO
Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@1tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: 153967

Data: 02/01/2023

Minuta: 1º Traslado

Livro: 1371

Folha: 76-V

quadro societário, nos termos da Resolução número 29/2017 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. O comparecente tem ciência que o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente ato se dá com fundamento em atribuição legal, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 490-E do CNECJ/SC e do Art. 7, c/c Art. 5, XII e XIV da lei 13.709 de 14/08/2018. ASSIM, pedi-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceitou e assina em seguida, perante mim. Eu, (ass.) **Priscilla Verwiebe**, Escrevente, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração Ad Negotia R\$ 68,92 + Selo de fiscalização R\$ 3,39 = Total R\$ 72,31. Joinville, 02 de janeiro de 2023. ASSINADOS: JOÃO DA SILVA DUARTE - Sócio Administrador da Outorgante. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Priscilla Verwiebe
Escrevente



Estado de Santa Catarina
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Município e Comarca de Canoinhas
ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo Nº: 433968

Selo Digital de Fiscalização GVP08391-YCWU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 18 de julho de 2023



AMARILDO MEIRELES DA SILVA JUNIOR - Escrevente Notarial

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 EDESIO TRAMONTIN

DOC IDENTIDADE / ORD EMISSORUF
 3511809 SSP PR

CPF
 488.659.749-15

DATA NASCIMENTO
 02/05/1963

FILIAÇÃO
 QUINTINO TRAMONTIN
 SANTINA TRAMONTIN

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AB

Nº REGISTRO
 03200353719

VALIDADE
 24/04/2024

HABILITAÇÃO
 09/02/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CANOINHAS, SC

DATA DE EMISSÃO
 29/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 60228366415
 SC145159850

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1834635487

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1834635487

Estado de Santa Catarina
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Município e Comarca de Canoinhas

ANDREA STANGE - Oficial Interina

Rua Barão do Rio Branco, 771, Centro, Canoinhas - SC, 89460-100 - (47)

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo N°: 433968

Selo Digital de Fiscalização GVP08396-Y6UJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Canoinhas - 18 de julho de 2023



AMARILDO MEIRELES DA SILVA JUNIOR - Escrevente Notarial

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARTEPI ENGENHARIA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202526911	02.667.088/0001-25	28/07/1998	03/08/1998
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, 4541 SALA 01, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218112			
OBJETO SOCIAL			
PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PNEUMÁTICA, GLP, GN E PREVENTIVO DE INCÊNDIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRA CIVIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AURELIO VINICIUS ROSA DUARTE 078.495.639-13	20.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
AURELIO VINICIUS ROSA DUARTE 078.495.639-13	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOAO DA SILVA DUARTE 660.251.689-20	179.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO DA SILVA DUARTE 660.251.689-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
07/02/2023	20231412894		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

236754270

CONTROLE: 21052512420240 CPF SOLICITANTE: 660.251.689-20 NIRE: 42202526911 EMITIDA: 24/11/2023 PROTOCOLO: 236754270



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARTEPI ENGENHARIA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202526911	02.667.088/0001-25	28/07/1998	03/08/1998
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, 4541 SALA 01, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE, SC - CEP: 89218112			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ARTEPI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 02.667.088/0001-25
NIRE Nº 42202526911



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFhOlauce75r_f130&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5cVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66025168920-JOAO DA SILVA DUARTE | 07849563913-AURELIO VINICIUS ROSA DUARTE

JOÃO DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/03/1965, engenheiro civil e segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1733432, expedida pelo CREA/SC e inscrito no CPF sob o nº 660.251.689-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 2134, Bairro Costa e Silva, CEP 89218-533, Joinville/SC.

AURÉLIO VINÍCIUS ROSA DUARTE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2002, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.993.024, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 078.495.639-13, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 2134, Bairro América, CEP 89218-533, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **ARTEPI ENGENHARIA LTDA.**, com sede em Joinville/SC, na Rua Dona Francisca, nº 4541, Sala 01, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-112, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.088/0001-25 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28/07/1998, sob o NIRE nº 42202526911, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações do Contrato Social conforme segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. O Capital Social de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dividido em 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais) transferido do saldo da conta "Lucros Acumulados", sendo o novo capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já totalmente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Em razão da alteração acima, a Cláusula do Capital Social passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social fica dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
João da Silva Duarte	179.800	179.800,00	89,90
Aurélio Vinicius Rosa Duarte	20.200	20.200,00	10,10
Total	200.000	200.000,00	100,00



II. ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

2.1. Altera-se o nome fantasia da Sociedade para SIPREVI.

III. REENQUADRAMENTO DE PORTE

3.1. A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

IV. REFORMULAÇÃO

4.1. A partir das alterações ora proferidas reformula-se o Contrato Social.

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

CONTRATO SOCIAL
ARTEPI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 02.667.088/0001-25
NIRE Nº 42202526911

JOÃO DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/03/1965, engenheiro civil e segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1733432, expedida pelo CREA/SC e inscrito no CPF sob o nº 660.251.689-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 2134, Bairro Costa e Silva, CEP 89218-533, Joinville/SC.

AURÉLIO VINÍCIUS ROSA DUARTE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/2002, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.993.024, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 078.495.639-13, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 2134, Bairro América, CEP 89218-533, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social da Sociedade, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ARTEPI ENGENHARIA LTDA.**, tendo como título do estabelecimento a expressão "**SIPREVI**", cabendo o uso da Sociedade e a Representação legal aos administradores, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

Página | 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231412894 Protocolo 231412894 de 03/02/2023 NIRE 42202526911

Nome da empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71307342587881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/02/2023

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Rua Dona Francisca, nº 4541, Sala 01, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-112. A Sociedade pode, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Projetos preventivos de incêndio, Projetos Arquitetônicos e de Engenharia em geral; Prestação de serviços em instalações industriais, elétrica, hidráulica, pneumática, GLP, GN e preventivo de incêndio; Comércio atacadista de material de construção, hidráulico, elétrico e equipamento contra incêndio; Construção de edifícios, obra civis, serviços de engenharia e de arquitetura.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas são exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 03/08/1998 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
João da Silva Duarte	179.800	179.800,00	89,90
Aurélio Vinícius Rosa Duarte	20.200	20.200,00	10,10
Total	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, é ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.052 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **JOÃO DA SILVA DUARTE**, anteriormente qualificado, podendo assinar e representar a Sociedade de forma **isolada**, para todos os atos de rotina administrativa e aqueles que envolvam a movimentação de ativos e alienação de bens imóveis e móveis, hipotecas e garantias, movimentar contas bancárias, fazer transferências, pagamentos e assinar contratos de empréstimos e garantias, seguros, mútuos e de serviços, assim como representar a Sociedade de forma passiva e ativa junto a Repartições Públicas Estadual, Federal e Municipal. A Sociedade poderá, também, ser administrada pelo sócio **AURÉLIO VINÍCIUS ROSA DUARTE**, anteriormente qualificado, assinando **em conjunto** com o sócio **JOÃO DA SILVA DUARTE**, podendo assinar de forma **isolada** os atos de rotina administrativa, tais como: correspondências, admissão e rescisão de contrato de trabalho de empregados, compra de material de consumo e insumos, reconhecer saldos bancários e solicitar talão de cheques.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade, por intermédio de seus administradores, pode constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, que pode ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus administradores, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 12ª - Os administradores e os sócios que prestarem serviços à Sociedade podem receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.



DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não responde com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo 1º: As quotas de capital social deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 2º: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, pode o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo 3º: Os bens da sociedade deixam de ser inalienáveis e podem ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 4º: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não são suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14ª - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo 1º: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo 2º : A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não é suprimida em qualquer tempo e é mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolve pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolve por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.



CLÁUSULA 17ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 18ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e é pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deve constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA 19ª - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade pode, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

CLÁUSULA 21ª - A deliberação de exclusão deve ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

CLÁUSULA 22ª - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

CLÁUSULA 23ª - Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18ª.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 24ª - As deliberações sociais da Sociedade são tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

Página | 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231412894 Protocolo 231412894 de 03/02/2023 NIRE 42202526911

Nome da empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71307342587881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/02/2023

V - A modificação do Contrato Social;

VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII - O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º : As deliberações dos sócios são tomadas:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;

b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;

c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

Parágrafo 2º: As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo 3º: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 25ª - O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo 2º: Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 3º: Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 26ª - Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32ª - Os casos omissos nesse contrato são regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 33ª - E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville, 03 de Janeiro de 2023.

JOÃO DA SILVA DUARTE

CPF: 660.251.689-20

Assinado Digitalmente

AURELIO VINICIUS ROSA DUARTE

CPF: 078.495.639-13

Assinado Digitalmente

Página | 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231412894 Protocolo 231412894 de 03/02/2023 NIRE 42202526911

Nome da empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71307342587881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/02/2023



SIPREVI
ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 130/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Data e hora: 12/12/2023 – 09h00m
Protocolo até: 08h30m do dia 12/12/2023

**ENVELOPE nº 00
CREDENCIAMENTO**

Razão Social: **ARTEPI ENGENHARIA LTDA**
Endereço: Rua Dona Francisca nº 4541 – sala 01 – Bairro Santo Antônio – Joinville – SC
CEP: 89.218-112 - Fones: (47) 3435-5565 e 3435 0186
CNPJ nº 02.667.088/0001-25 - E-mail: arteplicita@hotmail.com